

**EBSERH**

HOSPITAIS UNIVERSITÁRIOS FEDERAIS

**HOSPITAL DE CLÍNICAS DA UFTM**

# **Boletim de Serviço**

**N.º 539, de 1.º de março de 2024**

Ministério da  
**Educação**

**EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSERH  
HOSPITAL DE CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO TRIÂNGULO MINEIRO**

Avenida Getúlio Guaritá, 130  
Bairro Abadia | CEP 38025-440 | Uberaba-MG |  
Telefone: (34) 3318-5200 | [hc-uftm.ebserh.gov.br](http://hc-uftm.ebserh.gov.br)

**CAMILO SOBREIRA DE SANTANA**

Ministro de Estado da Educação

**ARTHUR CHIORO**

Presidente da Ebserh

**LUCIANA DE ALMEIDA SILVA TEIXEIRA**

Superintendente do HC-UFTM/Filial Ebserh

**RODRIGO JULIANO MOLINA**

Gerente Administrativo do HC-UFTM/Filial Ebserh

**LUIZ ANTONIO PERTILI RODRIGUES DE RESENDE**

Gerente de Atenção à Saúde do HC-UFTM/Filial Ebserh

**MARLENE CABRINE DOS SANTOS SILVA**

Gerente de Ensino e Pesquisa do HC-UFTM/Filial Ebserh

**SUMÁRIO**

<b>COLEGIADO EXECUTIVO</b> .....	<b>4</b>
INSTITUIÇÃO DE COMISSÃO.....	4
Resolução - SEI n.º 1737, de 27 de fevereiro de 2024.....	4
<b>SUPERINTENDÊNCIA</b> .....	<b>6</b>
INSTAURAÇÃO DE INVESTIGAÇÃO .....	6
Portaria - SEI n.º 64, de 25 de fevereiro de 2024 .....	6
Portaria - SEI n.º 71, de 29 de fevereiro de 2024 .....	7
Portaria - SEI n.º 72, de 29 de fevereiro de 2024 .....	8
COMPOSIÇÃO DE COMISSÃO E COMITÊ .....	9
Portaria - SEI n.º 65, de 26 de fevereiro de 2024 .....	9
Portaria - SEI n.º 67, de 27 de fevereiro de 2024 .....	10
Portaria - SEI n.º 68, de 28 de fevereiro de 2024 .....	11
Portaria - SEI n.º 69, de 28 de fevereiro de 2024 .....	12
Portaria - SEI n.º 70, de 28 de fevereiro de 2024 .....	13
<b>GERÊNCIA ADMINISTRATIVA</b> .....	<b>14</b>
FISCAL DE CONTRATO .....	14
Portaria - SEI n.º 73, de 26 de fevereiro de 2024 .....	14
Portaria - SEI n.º 75, de 27 de fevereiro de 2024 .....	15
EQUIPE DE PLANEJAMENTO .....	16
Portaria - SEI n.º 74, de 26 de fevereiro de 2024 .....	16
Portaria - SEI n.º 76, de 27 de fevereiro de 2024 .....	18
Portaria - SEI n.º 77, de 27 de fevereiro de 2024 .....	20
Portaria - SEI n.º 78, de 29 de fevereiro de 2024 .....	22
Portaria - SEI n.º 79, de 29 de fevereiro de 2024 .....	24
Portaria - SEI n.º 80, de 29 de fevereiro de 2024 .....	25
<b>DIVISÃO DE GESTÃO DE PESSOAS</b> .....	<b>27</b>
SUBSTITUIÇÃO.....	27
Portaria - SEI n.º 25, de 30 de janeiro de 2024 .....	27
EDITAL .....	28
Edital – SEI 1/2024 .....	28

## COLEGIADO EXECUTIVO

### INSTITUIÇÃO DE COMISSÃO

#### **Resolução - SEI n.º 1737, de 27 de fevereiro de 2024**

O Colegiado Executivo do Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Triângulo Mineiro, no uso de suas competências delegadas pela Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, considerando:

A Lei n.º 7.853, de 24 de outubro de 1989, que dispõe, dentre outros, sobre o apoio às pessoas portadoras de deficiência e sua integração social;

O Decreto n.º 3.298, de 20 de dezembro de 1999, que regulamenta a Lei n.º 7.853, dispõe sobre a Política Nacional para a Integração da Pessoa Portadora de Deficiência e consolida as normas de proteção;

A Lei n.º 13.146, de 6 de julho de 2015, que institui o Estatuto da Pessoa com Deficiência e estabelece que a avaliação da deficiência, quando necessária, será biopsicossocial, realizada por equipe multiprofissional e interdisciplinar;

O Decreto n.º 9.508, de 24 de setembro de 2018, que reserva às pessoas com deficiência percentual de cargos e de empregos públicos ofertados em concursos públicos e em processos seletivos no âmbito da administração pública federal direta e indireta;

Parceria de projeto firmada, em 31 de janeiro de 2024, entre a Ebserh e a Secretaria Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência, ligada ao Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania, voltado à realização de capacitação de profissionais da Rede Ebserh para realização de avaliação biopsicossocial da deficiência;

O dever institucional de providenciar a acessibilidade e adaptação razoável no local de trabalho para o efetivo exercício laboral da pessoa com deficiência, resolve:

Art. 1.º Instituir a Comissão Biopsicossocial de Avaliação de Pessoa com Deficiência do Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Triângulo Mineiro voltada à avaliação biopsicossocial dos trabalhadores com deficiência, de forma a mitigar as barreiras identificadas, garantindo, assim, sua efetiva inclusão no ambiente de trabalho.

Art. 2.º Compor a Comissão com representantes das seguintes áreas:

I - medicina do trabalho;

II - serviço social;

III - psicologia organizacional e do trabalho;

IV - enfermagem do Trabalho;

V - fisioterapia;

N.º 539, sexta-feira, 1º de março de 2024

VI - fonoaudiologia;

VII - medicina - psiquiatria;

VIII - medicina - ortopedia;

IX - terapia ocupacional;

X - profissional de educação física.

Art. 3.º A Comissão contará com um coordenador e um suplente, sob organização da Unidade de Saúde Ocupacional e Segurança do Trabalho.

Parágrafo único. O coordenador e o suplente serão oportunamente capacitados pela Ebserh e, uma vez capacitados, deverão permanecer na Comissão pelo período mínimo de dois anos.

Art. 4.º Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Luciana de Almeida Silva Teixeira

**SUPERINTENDÊNCIA**

**INSTAURAÇÃO DE INVESTIGAÇÃO**

**Portaria - SEI n.º 64, de 25 de fevereiro de 2024**

A superintendente do Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Triângulo Mineiro, no uso de sua competência que lhe foi subdelegada pela Portaria-SEI n.º 8, de 9 de janeiro de 2019, do presidente da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Ebserh, resolve:

Art. 1.º Designar, Jéssica Miranda de Macedo, matrícula Siape n.º 328\*\*\*\*, membro da Comissão Permanente de Investigação Preliminar e Processo Administrativo Sancionador (CPIPPAS) designado em Portaria-SEI n.º 432, de 12 de dezembro de 2023, Boletim de Serviço n.º 523 de 18 de dezembro de 2023, como Comissário de Investigação Preliminar, destinada a apurar os fatos de que trata o Processo n.º 23521.004628/2023-03.

Art. 2.º Estabelecer o prazo de 60 (sessenta dias) dias para a conclusão do trabalho do comissário.

Art. 3.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Luciana de Almeida Silva Teixeira

**Portaria - SEI n.º 71, de 29 de fevereiro de 2024**

A superintendente do Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Triângulo Mineiro, no uso de sua competência que lhe foi subdelegada pela Portaria-SEI n.º 8, de 9 de janeiro de 2019, do presidente da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Ebserh, resolve:

Art. 1.º Designar, Aloysio Ferreira Dias Filho, matrícula Siape n.º 216\*\*\*\*, membro da Comissão Permanente de Investigação Preliminar e Processo Administrativo Sancionador (CPIPPAS) designado em Portaria-SEI n.º 432, de 12 de dezembro de 2023, Boletim de Serviço n.º 523 de 18 de dezembro de 2023, como Comissário de Investigação Preliminar, destinada a apurar os fatos de que trata o Processo n.º 23477.015882/2023-10 e relacionados.

Art. 2.º Estabelecer o prazo de 60 (sessenta dias) dias para a conclusão do trabalho do comissário.

Art. 3.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Luciana de Almeida Silva Teixeira

**Portaria - SEI n.º 72, de 29 de fevereiro de 2024**

A superintendente do Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Triângulo Mineiro, no uso de sua competência que lhe foi subdelegada pela Portaria-SEI n.º 8, de 9 de janeiro de 2019, do presidente da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Ebserh, resolve:

Art. 1.º Designar, Claudia Figueiredo Viana, matrícula Siape n.º 324\*\*\*\*, membro da Comissão Permanente de Investigação Preliminar e Processo Administrativo Sancionador (CPIPPAS) designado em Portaria-SEI n.º 432, de 12 de dezembro de 2023, Boletim de Serviço n.º 523 de 18 de dezembro de 2023, como Comissário de Investigação Preliminar, destinada a apurar os fatos de que trata o Processo n.º 23521.009468/2023-81.

Art. 2.º Estabelecer o prazo de 60 (sessenta dias) dias para a conclusão do trabalho do comissário.

Art. 3.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Luciana de Almeida Silva Teixeira

## COMPOSIÇÃO DE COMISSÃO E COMITÊ

### **Portaria - SEI n.º 65, de 26 de fevereiro de 2024**

A superintendente do Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Triângulo Mineiro no uso da subdelegação de competência que lhe foi conferida pela Portaria-SEI n.º 8, de 9 de janeiro de 2019, do presidente da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Ebserh, resolve:

Art. 1.º Designar Murilo Antônio Rocha, médico, chefe da Divisão Médica, como presidente; Ivone Aparecida Vieira da Silva, assistente social, chefe do Setor de Cuidados Especializados, como vice-presidente; Juliana Oliveira Prata e Ana Cíntia Ribeiro da Silva, enfermeiras, representantes da Divisão de Enfermagem, respectivamente como 1.ª e 2.ª secretárias; e os demais membros: Dayana Freitas, enfermeira, chefe da Unidade de Apoio à Gestão de Enfermagem; Jacqueline Faria de Oliveira, enfermeira, representante da Divisão de Enfermagem; Caetano Galvão Petrini, médico, representante da Unidade de Saúde da Mulher; Marcelo Meirelles e Mariana Figueiredo Caixeta, médicos, e Giselle Vieira de Souza, enfermeira, representantes da Unidade da Criança e do Adolescente; Marcos Guilherme Lemos Ribeiro, representante do Departamento de Pediatria; Raquel Bessa Ribeiro Rosalino e Sara Borges Ferreira Gomes, enfermeiras, representantes do Setor de Gestão da Qualidade; Yuri Emmanuelle Silva Mazeto, assistente social e Andrezza Siconeto Ferreira Dias, psicóloga, representantes da Unidade Multiprofissional; e Wanderson Borges Tomaz, enfermeiro, representante da Unidade de Urgência e Emergência, para comporem a Comissão Hospitalar de Enfrentamento à Violência Sexual e Doméstica do Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Triângulo Mineiro.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e altera a Portaria - SEI n.º 412, de 10 de novembro de 2023.

Luciana de Almeida Silva Teixeira

**Portaria - SEI n.º 67, de 27 de fevereiro de 2024**

A superintendente do Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Triângulo Mineiro no uso da subdelegação de competência que lhe foi conferida pela Portaria-SEI n.º 8, de 9 de janeiro de 2019, do presidente da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Ebserh, resolve:

Art 1.º Designar Luana Pereira Cunha Barbosa, Débora Evangelista de Souza, Lida Nogueira Machado, Viviane Salgado dos Santos, Regina Coeli Dias, Janaina Martins Rodrigues Assis, Maria Cristina Soares Costa Batista, Lucelita Araújo, Flávia Lima Santana, Cintia Luiz Lopes, Priscila Andreja Oliveira, Morgana Camilo Ludovico, Karla Oliveira Castro e Weide Dayane Marques Nascimento, para comporem, sob a presidência da primeira colaboradora e vice-presidência da segunda colaboradora, a Comissão Eleitoral para eleição de membros da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes e Assédio do Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Triângulo Mineiro.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e revoga a Portaria-SEI n.º 270, de 12 de dezembro de 2022.

Luciana de Almeida Silva Teixeira

**Portaria - SEI n.º 68, de 28 de fevereiro de 2024**

A superintendente do Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Triângulo Mineiro, no uso de sua competência que lhe foi subdelegada pela Portaria-SEI n.º 8, de 9 de janeiro de 2019, do presidente da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Ebserh, resolve:

Art. 1.º Designar Bernardo Sousa Fernandes, representante da Medicina do Trabalho; Cleomilda Assunção da Silva, representante do Serviço Social; Raniery dos Santos Marcelino, representante da Psicologia Organizacional e do Trabalho; Paulo Edson Ricoldi, representante da Enfermagem do Trabalho; Ariana de Melo Tosta, representante da Fisioterapia; Bianca Gerolin Nunes, representante da Fonoaudiologia; Vinicius dos Santos Sguerri, representante da Medicina - Psiquiatria; Marco Aurélio Sertorio Grecco, representante da Medicina - Ortopedia; Luisa Arantes Loureiro, representante da Terapia Ocupacional; e Thiago de Andrade, profissional de Educação Física, para comporem a Comissão Biopsicossocial de Avaliação de Pessoa com Deficiência do Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Triângulo Mineiro.

Art. 2.º A coordenação e vice-coordenação serão exercidas, respectivamente, pelos membros Paulo Edson Ricoldi e Raniery dos Santos Marcelino, sendo que, uma vez capacitados, deverão permanecer na Comissão pelo período mínimo de dois anos.

Art. 3.º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Luciana de Almeida Silva Teixeira

**Portaria - SEI n.º 69, de 28 de fevereiro de 2024**

A superintendente do Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Triângulo Mineiro, no uso de sua competência que lhe foi subdelegada pela Portaria-SEI n.º 8, de 9 de janeiro de 2019, do presidente da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Ebserh, resolve:

Art. 1.º Designar Vanilda Aparecida Santana Paulino, chefe Unidade de Desenvolvimento de Pessoal, como presidente; Vanda Stabile de Oliveira Sawan, pedagoga, como vice-presidente; Gilson Porcino da Cruz, assistente administrativo; Alessandra dos Santos Silva, assistente administrativo; e Vitor Hugo Lourenço de Oliveira, assistente administrativo, para comporem a Comissão Eleitoral que irá planejar, acompanhar, organizar e executar os procedimentos de escolha de um representante dos trabalhadores técnico-administrativos para compor o Conselho Consultivo do Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Triângulo.

Art. 2.º Determinar que será atribuição de todos os membros da equipe a elaboração do edital do processo eleitoral, contendo as etapas necessárias ao pleito (cronograma, validação das inscrições, definição do formato da eleição, comunicação à comunidade, outros), contabilização dos votos, divulgação do resultado e demais atividades inerentes ao trabalho.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e revoga a Portaria-SEI n.º 434, de 18 de dezembro de 2023.

Luciana de Almeida Silva Teixeira

**Portaria - SEI n.º 70, de 28 de fevereiro de 2024**

A superintendente do Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Triângulo Mineiro, no uso de sua competência que lhe foi subdelegada pela Portaria-SEI n.º 8, de 9 de janeiro de 2019, do presidente da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Ebserh, resolve:

Art. 1.º Designar Fernando Eduardo Resende Mattioli, chefe do Setor de Tecnologia da Informação e Saúde Digital, como coordenador; Viviane Rosa Dias dos Santos, chefe da Unidade de Infraestrutura, Suporte e Segurança de Tecnologia da Informação, como vice-coordenadora; Ana Paula Corrêa Gomes, titular, e Daniel Leonardo Ferreira, suplente, representantes da Superintendência; Renata Maria Dias de Abreu, titular, e Eurípedes Rogério dos Santos Camilo, suplente, representantes da Gerência Administrativa; Fernando de Freitas Neves, titular, e Giuliano Cesar Silveira, suplente, representantes da Gerência de Atenção a Saúde; Joilson Meneguci, titular, e Sérgio Antônio Zullo, suplente, representantes da Gerência de Ensino e Pesquisa e; Celaine Gomes dos Santos, assistente administrativo, como secretária, para comporem o Comitê Gestor de Tecnologia da Informação e Comunicação do Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Triângulo Mineiro.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, altera a Portaria - SEI n.º 378, de 23 de outubro de 2023.

Luciana de Almeida Silva Teixeira

**GERÊNCIA ADMINISTRATIVA****FISCAL DE CONTRATO****Portaria - SEI n.º 73, de 26 de fevereiro de 2024**

O gerente Administrativo do Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Triângulo Mineiro (HC/UFTM) – Filial Ebserh, no uso de sua competência prevista no art. 164 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh – RLCE versão 2.0, de 28 de abril de 2022, resolve:

Art. 1.º Designar os empregados públicos/servidores abaixo indicados, para o acompanhamento e a fiscalização do contrato n.º 3/2024, firmado com a empresa Sisnac Produtos para Saude Ltda., cujo objeto é a contratação de prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva em 2 (dois) equipamentos de Unitarização de medicamentos (Unidose e BT50) do Setor de Farmácia Hospitalar do HC/UFTM - filial Ebserh, Processo Administrativo n.º 23521.013004/2023-79, com a função de gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento de todas as obrigações estabelecidas no Termo de Referência e no Contrato.

Fiscal	Nome	Matrícula Siape
Gestor	Débora de Souza Campos	142****
Técnico	Daniela da Silva Borges	303****
Administrativo	Márcio Tadeu Silva	210****

Art.2.º Cabe aos gestores e fiscais cumprirem as disposições legais inerentes à gestão/fiscalização de contratos, bem como às demais determinações institucionais previstas no Manual de Fiscalização de Contratos disponibilizado no site da unidade hospitalar: <https://www.gov.br/ebserh/pt-br/hospitais-universitarios/regiao-sudeste/hc-uftm/documentos/manuais>

Art. 3.º Cumpre ao gestor e aos fiscais titulares informar aos suplentes as suas ausências, a qualquer título, e impedimentos.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Sandro Luciano Fernandes da Costa

**Portaria - SEI n.º 75, de 27 de fevereiro de 2024**

O gerente Administrativo do Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Triângulo Mineiro (HC/UFTM) – Filial Ebserh, no uso de sua competência prevista no art. 164 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh – RLCE versão 2.0, de 28 de abril de 2022, resolve:

Art. 1.º Designar os empregados públicos/servidores abaixo indicados, para o acompanhamento e a fiscalização do contrato n.º 2/2024, firmado com a empresa Macromed Produtos Hospitalares Ltda., cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de aparelho contador hematológico, com manutenção preventiva e corretiva e fornecimento de reagentes para utilização na Unidade de Patologia Clínica compatíveis com estes aparelhos, visando atender a demanda de exames desta natureza no Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Triângulo Mineiro (HC/UFTM) - Filial Ebserh, Processo Administrativo n.º 23521.004519/2023-88, com a função de gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento de todas as obrigações estabelecidas no Termo de Referência e no Contrato.

Fiscal	Nome	Matrícula Siape
Gestor	André Luiz Maltos	210****
Técnico	Marco Túlio Frange Cardoso	014****
Administrativo	Rita de Cássia Almeida	223****

Art.2.º Cabe aos gestores e fiscais cumprirem as disposições legais inerentes à gestão/fiscalização de contratos, bem como às demais determinações institucionais previstas no Manual de Fiscalização de Contratos disponibilizado no site da unidade hospitalar: <https://www.gov.br/ebserh/pt-br/hospitais-universitarios/regiao-sudeste/hc-uftm/documentos/manuais>

Art. 3.º Cumpre ao gestor e aos fiscais titulares informar aos suplentes as suas ausências, a qualquer título, e impedimentos.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Sandro Luciano Fernandes da Costa

## EQUIPE DE PLANEJAMENTO

### Portaria - SEI n.º 74, de 26 de fevereiro de 2024

Constituir Equipe de Planejamento de Contratação (EPC) para aquisição de OPME - Enxerto Vascular de Dacron para atender a Unidade do Bloco Cirúrgico especialidade serviços da Cardíaca da Unidade Cardiovascular do Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Triângulo Mineiro (HC-UFTM) - Filial Ebserh.

O gerente Administrativo do Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Triângulo Mineiro (HC/UFTM) – Filial Ebserh, no uso de sua competência prevista no § 3.º do art. 26 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh – RLCE Versão 2.0, de 28 de abril de 2022, resolve:

Art. 1.º Constituir Equipe de Planejamento de Contratação para atuar na aquisição de OPME - Enxerto Vascular de Dacron para atender a Unidade do Bloco Cirúrgico especialidade serviços da Cardíaca da Unidade Cardiovascular do Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Triângulo Mineiro (HC-UFTM)- Filial Ebserh.

Art. 2.º A EPC será integrada pelos seguintes colaboradores:

Nome	Matrícula Siape
Fernando Alves dos Santos - coordenador	211****
Marina Alves Almeida	330****
Alessandra Maria de Andrade	333****
Marília Medeiros de Sousa Ramos	331****

Art. 3.º Compete à EPC:

1. Elaborar o Estudo Técnico Preliminar - ETP;
2. Elaborar a Análise de Riscos (pós ETP);
3. Elaborar o Termo de Referência - TR;
4. Elaborar a Análise de Riscos (pós TR);
5. Realizar o estudo de mercado e a pesquisa de preços;
6. Acompanhar as demais fases da contratação, atuando na pronta resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e impugnações;
7. Realizar análises técnicas, no caso de contratação que envolva apresentação de amostras, provas de conceito ou complexidades técnicas nas exigências de habilitação; e
8. Outras atividades necessárias à completa execução da etapa de planejamento da contratação e apoio técnico à seleção do fornecedor.

Art. 4.º A EPC contará com o auxílio de Equipe Técnica de Suporte (ETS), composta pelos seguintes colaboradores:

Nome	Matrícula Siape
Sabrina Martini	128****

Art. 5.º Compete à ETS:

1. Robustecer o detalhamento das especificações técnicas, inclusive sobre requisitos da contratação, realizando interlocução com as câmaras técnicas de padronização nacionais, quando formalizadas;
2. Apoiar a prestação de informações aos interessados na contratação, como respostas a esclarecimentos, impugnações e pedidos de informação;
3. Atuar na análise de documentação técnica e de amostras, bem como participar de provas de conceito durante a fase de Seleção de Fornecedor;
4. Ampliar a multidisciplinariedade nas etapas de gerenciamento de riscos prévias à contratação.
5. Realizar análises técnicas, no caso de contratação que envolva apresentação de amostras, provas de conceito ou complexidades técnicas nas exigências de habilitação;
6. Acompanhar as demais fases da contratação, atuando na pronta resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e impugnações quanto a análise de amostra, especificações e documentação;
7. Definição da quantidade de itens para avaliação de amostras;
8. Definição dos prazos para análise de amostras;
9. Emissão de Parecer quanto à análise de amostras;
10. Emissão de Parecer sobre a documentação técnica de fornecedores;
11. Análise de troca de marca, quando de sua solicitação; e
12. Emissão de Parecer sobre ajustes de descritivos, quando necessário.

Parágrafo único. A responsabilidade pelas atividades acima elencadas é de todos os integrantes da EPC, que deverão contribuir com sua elaboração e conferência, formalizadas pela assinatura dos documentos.

Art. 6.º Esta Portaria - SEI entra em vigor na data de sua assinatura e terá vigência de 90 (noventa) dias.

Sandro Luciano Fernandes da Costa

**Portaria - SEI n.º 76, de 27 de fevereiro de 2024**

Constituir Equipe de Planejamento de Contratação (EPC) para aquisição de OPME – Trépanos para Transplante de Córnea para atender a Unidade de Oftalmologia, Otorrinolaringologia e Cirurgia Bucomaxilofacial do Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Triângulo Mineiro (HC-UFTM) - Filial Ebserh.

O gerente Administrativo do Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Triângulo Mineiro (HC/UFTM) – Filial Ebserh, no uso de sua competência prevista no § 3.º do art. 26 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh – RLCE Versão 2.0, de 28 de abril de 2022, resolve:

Art. 1.º Constituir Equipe de Planejamento de Contratação para atuar na aquisição de OPME – Trépanos para Transplante de Córnea para atender a Unidade de Oftalmologia, Otorrinolaringologia e Cirurgia Bucomaxilofacial do Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Triângulo Mineiro (HC-UFTM)- Filial Ebserh.

Art. 2.º A EPC será integrada pelos seguintes colaboradores:

Nome	Matrícula Siape
Fernando Alves dos Santos - coordenador	211****
Marina Alves Almeida	330****
Alessandra Maria de Andrade	333****
Marília Medeiros de Sousa Ramos	331****

Art. 3.º Compete à EPC:

1. Elaborar o Estudo Técnico Preliminar - ETP;
2. Elaborar a Análise de Riscos (pós ETP);
3. Elaborar o Termo de Referência - TR;
4. Elaborar a Análise de Riscos (pós TR);
5. Realizar o estudo de mercado e a pesquisa de preços;
6. Acompanhar as demais fases da contratação, atuando na pronta resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e impugnações;
7. Realizar análises técnicas, no caso de contratação que envolva apresentação de amostras, provas de conceito ou complexidades técnicas nas exigências de habilitação; e
8. Outras atividades necessárias à completa execução da etapa de planejamento da contratação e apoio técnico à seleção do fornecedor.

Art. 4.º A EPC contará com o auxílio de Equipe Técnica de Suporte (ETS), composta pelos seguintes colaboradores:

Nome	Matrícula Siape
Andreia Mahler Ribeiro	151****

Art. 5.º Compete à ETS:

1. Robustecer o detalhamento das especificações técnicas, inclusive sobre requisitos da contratação, realizando interlocução com as câmaras técnicas de padronização nacionais, quando formalizadas;
2. Apoiar a prestação de informações aos interessados na contratação, como respostas a esclarecimentos, impugnações e pedidos de informação;
3. Atuar na análise de documentação técnica e de amostras, bem como participar de provas de conceito durante a fase de Seleção de Fornecedor;
4. Ampliar a multidisciplinariedade nas etapas de gerenciamento de riscos prévias à contratação.
5. Realizar análises técnicas, no caso de contratação que envolva apresentação de amostras, provas de conceito ou complexidades técnicas nas exigências de habilitação;
6. Acompanhar as demais fases da contratação, atuando na pronta resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e impugnações quanto a análise de amostra, especificações e documentação;
7. Definição da quantidade de itens para avaliação de amostras;
8. Definição dos prazos para análise de amostras;
9. Emissão de Parecer quanto à análise de amostras;
10. Emissão de Parecer sobre a documentação técnica de fornecedores;
11. Análise de troca de marca, quando de sua solicitação; e
12. Emissão de Parecer sobre ajustes de descritivos, quando necessário.

Parágrafo único. A responsabilidade pelas atividades acima elencadas é de todos os integrantes da EPC, que deverão contribuir com sua elaboração e conferência, formalizadas pela assinatura dos documentos.

Art. 6.º Esta Portaria - SEI entra em vigor na data de sua assinatura e terá vigência de 90 (noventa) dias.

Sandro Luciano Fernandes da Costa

**Portaria - SEI n.º 77, de 27 de fevereiro de 2024**

Constituir Equipe de Planejamento de Contratação (EPC) para aquisição de OPME – Expansor e Próteses Mamárias para atender o Bloco Cirúrgico nos serviços da Unidade de Saúde da Mulher e Cirurgia Plástica do Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Triângulo Mineiro (HC-UFTM) - Filial Ebserh.

O gerente Administrativo do Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Triângulo Mineiro (HC/UFTM) – Filial Ebserh, no uso de sua competência prevista no § 3.º do art. 26 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh – RLCE Versão 2.0, de 28 de abril de 2022, resolve:

Art. 1.º Constituir Equipe de Planejamento de Contratação para atuar na aquisição de OPME – Expansor e Próteses Mamárias para atender o Bloco Cirúrgico nos serviços da Unidade de Saúde da Mulher e Cirurgia Plástica do Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Triângulo Mineiro (HC-UFTM)- Filial Ebserh.

Art. 2.º A EPC será integrada pelos seguintes colaboradores:

Nome	Matrícula Siape
Fernando Alves dos Santos - coordenador	211****
Alessandra Maria de Andrade	333****
Marilia Medeiros de Sousa Ramos	331****
Samuel Alves Valim de Souza	134****

Art. 3.º Compete à EPC:

1. Elaborar o Estudo Técnico Preliminar - ETP;
2. Elaborar a Análise de Riscos (pós ETP);
3. Elaborar o Termo de Referência - TR;
4. Elaborar a Análise de Riscos (pós TR);
5. Realizar o estudo de mercado e a pesquisa de preços;
6. Acompanhar as demais fases da contratação, atuando na pronta resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e impugnações;
7. Realizar análises técnicas, no caso de contratação que envolva apresentação de amostras, provas de conceito ou complexidades técnicas nas exigências de habilitação; e
8. Outras atividades necessárias à completa execução da etapa de planejamento da contratação e apoio técnico à seleção do fornecedor.

Art. 4.º A EPC contará com o auxílio de Equipe Técnica de Suporte (ETS), composta pelos seguintes colaboradores:

Nome	Matrícula Siape
Marco Aurélio Trovó	156****

Art. 5.º Compete à ETS:

1. Robustecer o detalhamento das especificações técnicas, inclusive sobre requisitos da contratação, realizando interlocução com as câmaras técnicas de padronização nacionais, quando formalizadas;
2. Apoiar a prestação de informações aos interessados na contratação, como respostas a esclarecimentos, impugnações e pedidos de informação;
3. Atuar na análise de documentação técnica e de amostras, bem como participar de provas de conceito durante a fase de Seleção de Fornecedor;
4. Ampliar a multidisciplinariedade nas etapas de gerenciamento de riscos prévias à contratação.
5. Realizar análises técnicas, no caso de contratação que envolva apresentação de amostras, provas de conceito ou complexidades técnicas nas exigências de habilitação;
6. Acompanhar as demais fases da contratação, atuando na pronta resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e impugnações quanto a análise de amostra, especificações e documentação;
7. Definição da quantidade de itens para avaliação de amostras;
8. Definição dos prazos para análise de amostras;
9. Emissão de Parecer quanto à análise de amostras;
10. Emissão de Parecer sobre a documentação técnica de fornecedores;
11. Análise de troca de marca, quando de sua solicitação; e
12. Emissão de Parecer sobre ajustes de descritivos, quando necessário.

Parágrafo único. A responsabilidade pelas atividades acima elencadas é de todos os integrantes da EPC, que deverão contribuir com sua elaboração e conferência, formalizadas pela assinatura dos documentos.

Art. 6.º Esta Portaria - SEI entra em vigor na data de sua assinatura e terá vigência de 120 (cento e oitenta) dias.

Sandro Luciano Fernandes da Costa

**Portaria - SEI n.º 78, de 29 de fevereiro de 2024**

Constituir Equipe de Planejamento de Contratação (EPC) para aquisição de OPME - Prótese de úmero proximal direito e placa bloqueada de úmero proximal direito para atender a Unidade do Sistema Músculo-Esquelético do Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Triângulo Mineiro (HC-UFTM) - Filial Ebserh.

O gerente Administrativo do Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Triângulo Mineiro (HC/UFTM) – Filial Ebserh, no uso de sua competência prevista no § 3.º do art. 26 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh – RLCE Versão 2.0, de 28 de abril de 2022, resolve:

Art. 1.º Constituir Equipe de Planejamento de Contratação para atuar na aquisição de OPME - Prótese de úmero proximal direito e placa bloqueada de úmero proximal direito para atender a Unidade do Sistema Músculo-Esquelético do Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Triângulo Mineiro (HC-UFTM)- Filial Ebserh.

Art. 2.º A EPC será integrada pelos seguintes colaboradores:

Nome	Matrícula Siape
Fernando Alves dos Santos - coordenador	301****
Marina Alves Almeida	330****
Alessandra Maria de Andrade	333****
Benedito Jorge da Silva Júnior	336****

Art. 3.º Compete à EPC:

1. Elaborar o Estudo Técnico Preliminar - ETP;
2. Elaborar a Análise de Riscos (pós ETP);
3. Elaborar o Termo de Referência - TR;
4. Elaborar a Análise de Riscos (pós TR);
5. Realizar o estudo de mercado e a pesquisa de preços;
6. Acompanhar as demais fases da contratação, atuando na pronta resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e impugnações;
7. Realizar análises técnicas, no caso de contratação que envolva apresentação de amostras, provas de conceito ou complexidades técnicas nas exigências de habilitação; e
8. Outras atividades necessárias à completa execução da etapa de planejamento da contratação e apoio técnico à seleção do fornecedor.

Art. 4.º A EPC contará com o auxílio de Equipe Técnica de Suporte (ETS), composta pelos seguintes colaboradores:

Nome	Matrícula Siape
Michelle Leane Santana da Silva	298****

Art. 5.º Compete à ETS:

1. Robustecer o detalhamento das especificações técnicas, inclusive sobre requisitos da contratação, realizando interlocução com as câmaras técnicas de padronização nacionais, quando formalizadas;
2. Apoiar a prestação de informações aos interessados na contratação, como respostas a esclarecimentos, impugnações e pedidos de informação;
3. Atuar na análise de documentação técnica e de amostras, bem como participar de provas de conceito durante a fase de Seleção de Fornecedor;
4. Ampliar a multidisciplinariedade nas etapas de gerenciamento de riscos prévias à contratação.
5. Realizar análises técnicas, no caso de contratação que envolva apresentação de amostras, provas de conceito ou complexidades técnicas nas exigências de habilitação;
6. Acompanhar as demais fases da contratação, atuando na pronta resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e impugnações quanto a análise de amostra, especificações e documentação;
7. Definição da quantidade de itens para avaliação de amostras;
8. Definição dos prazos para análise de amostras;
9. Emissão de Parecer quanto à análise de amostras;
10. Emissão de Parecer sobre a documentação técnica de fornecedores;
11. Análise de troca de marca, quando de sua solicitação; e
12. Emissão de Parecer sobre ajustes de descritivos, quando necessário.

Parágrafo único. A responsabilidade pelas atividades acima elencadas é de todos os integrantes da EPC, que deverão contribuir com sua elaboração e conferência, formalizadas pela assinatura dos documentos.

Art. 6.º Esta Portaria - SEI entra em vigor na data de sua assinatura e terá vigência de 60 (sessenta) dias.

Sandro Luciano Fernandes da Costa

**Portaria - SEI n.º 79, de 29 de fevereiro de 2024**

O gerente Administrativo do Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Triângulo Mineiro (HC/UFTM) – Filial Ebserh, no uso de sua competência prevista no art. 164 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh – RLCE versão 2.0, de 28 de abril de 2022, resolve:

Art. 1.º Alterar os empregados públicos/servidores abaixo indicados, para o acompanhamento e a fiscalização do Contrato n.º 39/2023 firmado com a empresa Nutriville Restaurante Ltda., cujo objeto é a contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços Contínuos de Nutrição e Alimentação Hospitalar, com produção externa das grandes refeições, visando o fornecimento de dietas normais, dietas especiais (ou terapêuticas), dietas enterais, fórmulas lácteas e não lácteas e suplementos para pacientes e acompanhantes legalmente instituídos, com dedicação exclusiva de mão de obra para atendimento das necessidades do Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Triângulo Mineiro (HC-UFTM - Filial Ebserh), Processo Administrativo n.º 23521.018574/2022-74, com a função de gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento de todas as obrigações estabelecidas no Termo de Referência e no Contrato.

Fiscal	Nome	Matrícula Siape
Fiscal Administrativo Titular Substituído	Luiz Otavio de Sousa Silva	213****
Fiscal Administrativo Titular Substituto	Isaque Rogers Porto de Oliveira	136****

Art.2.º Cabe aos gestores e fiscais cumprir as disposições legais inerentes à gestão/fiscalização de contratos, bem como às demais determinações institucionais previstas no Manual de Fiscalização de Contratos disponibilizado no site da unidade hospitalar: <https://www.gov.br/ebserh/pt-br/hospitais-universitarios/regiao-sudeste/hc-uftm/documentos/manuais>.

Art. 3.º Cumpre ao Gestor e aos Fiscais titulares informar aos suplentes as suas ausências, a qualquer título, e impedimentos.

Art. 4.º Permanece inalteradas as demais cláusulas e condições da Portaria-SEI n.º 124, de 19 de setembro de 2023.

Sandro Luciano Fernandes da Costa

**Portaria - SEI n.º 80, de 29 de fevereiro de 2024**

Constituir Equipe de Planejamento de Contratação (EPC) para aquisição de OPME – Marcapasso e Eletrofisiologia para atender a Unidade do Sistema Cardiovascular do Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Triângulo Mineiro (HC-UFTM) - Filial Ebserh.

O gerente Administrativo do Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Triângulo Mineiro (HC/UFTM) – Filial Ebserh, no uso de sua competência prevista no § 3.º do art. 26 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh – RLCE Versão 2.0, de 28 de abril de 2022, resolve:

Art. 1.º Constituir Equipe de Planejamento de Contratação para atuar na aquisição de OPME - Marcapasso e Eletrofisiologia para atender a Unidade do Sistema Cardiovascular do Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Triângulo Mineiro (HC-UFTM)- Filial Ebserh.

Art. 2.º A EPC será integrada pelos seguintes colaboradores:

Nome	Matrícula Siape
Fernando Alves dos Santos - coordenador	211****
Dalton Bruno Alves dos Santos	330****
Alessandra Maria de Andrade	333****
Marília Medeiros de Sousa Ramos	331****

Art. 3.º Compete à EPC:

1. Elaborar o Estudo Técnico Preliminar - ETP;
2. Elaborar a Análise de Riscos (pós ETP);
3. Elaborar o Termo de Referência - TR;
4. Elaborar a Análise de Riscos (pós TR);
5. Realizar o estudo de mercado e a pesquisa de preços;
6. Acompanhar as demais fases da contratação, atuando na pronta resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e impugnações;
7. Realizar análises técnicas, no caso de contratação que envolva apresentação de amostras, provas de conceito ou complexidades técnicas nas exigências de habilitação; e
8. Outras atividades necessárias à completa execução da etapa de planejamento da contratação e apoio técnico à seleção do fornecedor.

Art. 4.º A EPC contará com o auxílio de Equipe Técnica de Suporte (ETS), composta pelos seguintes colaboradores:

Nome	Matrícula Siape
Gabriela Lucas Cardoso	196****

Art. 5.º Compete à ETS:

1. Robustecer o detalhamento das especificações técnicas, inclusive sobre requisitos da contratação, realizando interlocução com as câmaras técnicas de padronização nacionais, quando formalizadas;
2. Apoiar a prestação de informações aos interessados na contratação, como respostas a esclarecimentos, impugnações e pedidos de informação;
3. Atuar na análise de documentação técnica e de amostras, bem como participar de provas de conceito durante a fase de Seleção de Fornecedor;
4. Ampliar a multidisciplinariedade nas etapas de gerenciamento de riscos prévias à contratação.
5. Realizar análises técnicas, no caso de contratação que envolva apresentação de amostras, provas de conceito ou complexidades técnicas nas exigências de habilitação;
6. Acompanhar as demais fases da contratação, atuando na pronta resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e impugnações quanto a análise de amostra, especificações e documentação;
7. Definição da quantidade de itens para avaliação de amostras;
8. Definição dos prazos para análise de amostras;
9. Emissão de Parecer quanto à análise de amostras;
10. Emissão de Parecer sobre a documentação técnica de fornecedores;
11. Análise de troca de marca, quando de sua solicitação; e
12. Emissão de Parecer sobre ajustes de descritivos, quando necessário.

Parágrafo único. A responsabilidade pelas atividades acima elencadas é de todos os integrantes da EPC, que deverão contribuir com sua elaboração e conferência, formalizadas pela assinatura dos documentos.

Art. 6.º Esta Portaria - SEI entra em vigor na data de sua assinatura e terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias.

Sandro Luciano Fernandes da Costa

**DIVISÃO DE GESTÃO DE PESSOAS**

**SUBSTITUIÇÃO**

**Portaria - SEI n.º 25, de 30 de janeiro de 2024**

A chefe da Divisão de Gestão de Pessoas do Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Triângulo Mineiro, no uso da subdelegação de competência que lhe foi conferida pela Portaria n.º 22, do superintendente do Hospital de Clínicas da Universidade do Triângulo Mineiro, datada de 7 de março de 2014, publicado no Boletim de Serviço n.º 1, de 17 de março de 2014, Resolve:

Art. 1.º Designar a servidora pública Vanessa Beatriz Alves, Siape 142\*\*\*\*, chefe da Unidade de Regulação Assistencial, substituta do cargo de chefe do Setor de Contratualização e Regulação do Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Triângulo Mineiro, filial Ebserh, nas ausências e impedimentos do titular.

Art. 2.º Essa portaria entra em vigor a partir de 15/2/2024.

Ana Palmira Soares dos Santos

## EDITAL

### **Edital – SEI 1/2024**

A Comissão Eleitoral torna público o edital de eleições para constituição do Conselho Consultivo do Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Triângulo Mineiro, conforme o Art. 3.º do Regimento do Conselho Consultivo (REG.CCON.001), de 19/5/2023.

#### **1. DO OBJETO**

1.1. O presente Edital destina-se a eleição de um representante dos trabalhadores técnico-administrativos do HC-UFTM, eleito pelos seus pares para compor o Conselho Consultivo do Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Triângulo Mineiro.

#### **2. DO OBJETO**

2.1. O presente Edital destina-se a eleição dos representantes do Conselho Consultivo do Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Triângulo Mineiro 2024.

#### **3. DA COMISSÃO ELEITORAL**

3.1. A comissão eleitoral é formada conforme portaria da superintendência 69, de 28 de fevereiro de 2024, 36945842:

- Vanilda Aparecida Santana Paulino - Chefe Unidade de Desenvolvimento de Pessoal - presidente
- Vanda Stabile de Oliveira Sawan - Pedagoga - vice-presidente
- Gilson Porcino da Cruz - Assistente Administrativo
- Alessandra dos Santos Silva - Assistente Administrativo
- Vitor Hugo Lourenço de Oliveira - Assistente Administrativo

#### **4. DO PROCESSO ELEITORAL**

4.1. Podem ser candidatos ao cargo de Representante dos trabalhadores técnico-administrativos no Conselho Consultivo do Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Triângulo Mineiro, os empregados públicos da Ebserh e os servidores públicos ativos da UFTM lotados no Hospital de Clínicas, ocupantes de cargo de nível superior, médio ou técnico, conforme cadastro funcional.

4.2. São inelegíveis à Representante dos trabalhadores técnico-administrativos no Conselho Consultivo os empregados e servidores que:

I- Não atendam ao disposto no item 4.1 deste Edital;

II- Estejam no período de experiência ou estágio probatório;

III- Estão arrolados em processo de apuração de responsabilidade disciplinar e civil com decisão em primeira instância de suspensão ou rescisão de contrato de trabalho;

IV- Se encontram na situação de inadimplência com a EBSERH em decorrência de responsabilidade civil já imputada.

4.3. A candidatura ao cargo de representante dos trabalhadores técnico-administrativos no Conselho Consultivo é individual, não sendo permitida a inscrição de candidatos em duplicidade ou por procuração.

4.4. As inscrições serão realizadas na Divisão de Gestão de Pessoas.

4.5. Após a homologação das candidaturas, a Comissão Eleitoral divulgará a relação preliminar dos candidatos concorrentes à eleição de representante dos trabalhadores técnico-administrativo no Conselho Consultivo do Hospital de Clínicas.

## 5. DO PROCESSO ELEITORAL

5.1. São garantidas aos candidatos, por todos os meios democráticos e na forma deste Regulamento, a lisura das eleições, a isonomia do tratamento e oportunidade, inclusive na divulgação da candidatura e no acesso às informações dos processos eleitorais.

5.2. A eleição do Representante dos trabalhadores técnico-administrativos no Conselho Consultivo do Hospital de Clínicas dar-se-á por voto secreto, direto e facultativo por meio manual.

I- Assumirão a condição de membro titular e suplente, os candidatos respectivamente mais votados, excluídos os votos nulos e brancos;

II- Em caso de empate, assumirá aquele que tiver maior tempo de serviço na Ebserh e/ou na UFTM permanecendo o empate assumirá o de maior idade, conforme cadastro funcional.

5.3. A Apuração dos votos tem início após encerrado o período de votação.

I- Será facultado aos candidatos ou empregados/servidores fiscalizar a apuração dos votos diretamente, não cabendo procuração a terceiros;

II- A apuração dos votos será iniciada na data e horário previstos neste edital, independentemente da presença de candidatos ou empregados/servidores para a fiscalização dos trabalhos.

5.4. Concluídos os trabalhos de apuração dos votos a Comissão Eleitoral lavrará ata de encerramento da apuração e divulgará o resultado preliminar da eleição.

5.5. Será concedido o direito de apresentação de recursos contra o resultado das eleições no prazo máximo de 1 (um) dia útil contados de sua divulgação preliminar;

I - Os recursos apresentados serão julgados pela Comissão Eleitoral no prazo de até 01 (um) dia útil após a data final do prazo recursal.

5.6. Após o período para recursos será divulgado o resultado final.

## 6. DOS ENCAMINHAMENTOS

6.1. Os integrantes do Conselho terão mandato de 02 (dois) anos e poderão ser reconduzidos uma única vez por igual período.

## 7. DO CRONOGRAMA

O Cronograma do presente processo eleitoral ocorrerá, a princípio, conforme determinado na tabela abaixo:

ATIVIDADES	DATAS	LOCAL	HORÁRIO
Divulgação do edital	1/3/2024	Site do HC. E-mail institucional e boletim de serviço.	—
Período de inscrição dos candidatos	4/3/2024 a 8/3/2024	Divisão de Gestão de Pessoas. Rua dominicanos ,129. Abadia	8h às 17h
Divulgação dos candidatos e inscritos	11/3/2024	Site do HC, E-mail Institucional	—
Eleição, apuração e contagem de votos	18/3/2024	Portaria principal corredor de acesso UTI	06h às 19h
Divulgação do resultado preliminar	19/3/2024	Boletim de Serviço	—
Recursos	20/3/2024	Divisão de Gestão de Pessoas - Rua dominicanos ,129 Abadia	8h às 17h
Divulgação do resultado final	22/3/2024	Boletim de Serviço	—